

LEI Nº 435, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Estima a receita e fixa a despesa
para o exercício financeiro de 2006.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 7.310.455,10 (sete milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

I - A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	7.073.589,10
Receita Tributária	230.492,00
Receita de Contribuições	287.466,00
Receita Patrimonial	1.120.748,00
Receitas de Serviços	9.885,00
Transferências Correntes	6.058.160,00
Outras Receitas Correntes	72.016,00
Receitas Retificadoras	(-) 705.177,90
Receita de Capital	236.866,00
Transferências de Capital	236.866,00
Total da Receita	7.310.455,10

Parágrafo único. Nas receitas demonstradas acima estão incluídas as do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – FUNPREV, no valor de R\$ 1.273.581,00 (um milhão, duzentos setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais).

II - A despesa desdobra-se em:

a. por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	382.524,70
Administração	918.572,00
Assistência Social	201.609,00
Previdência Social	311.844,25
Saúde	1.903.315,00
Educação	1.456.668,00
Cultura	22.493,00
Urbanismo	442.920,00
Saneamento	180.121,00
Gestão Ambiental	44.320,00
Agricultura	61.570,00
Transporte	241.921,00
Desporto e Lazer	105.377,00
Encargos Especiais	132.368,00
Reserva de Contingência	904.832,15
Total da Despesa	7.310.455,10

b. Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	5.335.422,95
Pessoal e Encargos Sociais	3.191.281,53
Outras despesas Correntes	2.144.141,42
Despesas de Capital	1.070.200,00
Investimentos	998.200,00
Amortização da Dívida	72.000,00
Reserva de Contingência	904.832,15
Reserva de Contingência	904.832,15
Total da Despesa	7.310.455,10

Parágrafo único. Nas despesas demonstradas nas alíneas “a” e “b” do inciso estão incluídas as do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – FUNPREV, no valor de R\$ 1.273.581,00 (um milhão, duzentos setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais), incluída a sua reserva de contingência, no valor de R\$

891.638,75 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O Município de São Sebastião do Oeste, por seus poderes, fica autorizado, no que couber, a:

I - abrir créditos adicionais, tipo suplementar, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) das respectivas dotações orçamentárias; devendo o Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo, até o décimo dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer a abertura de crédito, cópias de todos os decretos que deram origem às aberturas de crédito, sob pena de ineficácia da autorização contida nesta lei.

Parágrafo único. A autorização contida do caput diz respeito às suplementações realizadas por anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º Fica também autorizado ao Poder Executivo, bem como suas autarquias, em conformidade com a Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização total dos recursos proveniente do:

I - superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;

II - excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 4º Fica ainda autorizado ao Executivo Municipal a realização de operações de crédito, nos limites estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320, de 17-03-1964, sem prejuízo do artigo 2º e seu parágrafo, desta lei.

Art. 6º Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2006.

São Sebastião do Oeste – MG, 26 de dezembro de 2005.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal